



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Buritirama

1

Quinta-feira • 14 de Maio de 2020 • Ano • Nº 1042

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Buritirama publica:

- **Decreto Municipal N.º 028/2020 de 14 de maio de 2020** - Dispõe sobre a adoção de novas medidas para o enfrentamento do estado de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



DECRETO MUNICIPAL N.º 028/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS
PARA O ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE
EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM
DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município Seção II, Artigo 70 e:

CONSIDERANDO que até a presente data não foram encontrados casos confirmados de COVID-19 no município, o que demonstra a eficácia da política de isolamento social até então implementada no município de Buritirama/BA;

CONSIDERANDO a pungente necessidade de se retomar o crescimento econômico interno no município, tendo em vista que a pandemia ocasionou um forte recrudescimento na economia mundial, afetando a todos de maneira indistinta;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto Municipal disciplina a regulamentação do funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes e afins, localizados no município de Buritirama, de maneira restrita, devendo funcionar da seguinte maneira, respeitando, obrigatoriamente, os dispositivos abaixo:

I – O uso obrigatório de máscaras e luvas por parte dos funcionários dos estabelecimentos informados acima, durante o expediente de funcionamento, que será até às 23:00hrs (vinte e três horas), independente de ser dia útil, final de semana ou feriado;

II – Torna-se obrigatório também a disponibilização de álcool 70% para uso dos clientes e funcionários;

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 Email:
administracao@buritirama.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



III – O distanciamento entre mesas deve respeitar, obrigatoriamente, o distanciamento mínimo de 1,5m (hum metro e meio), independente do bar conter espaços abertos ou não;

IV – Torna-se obrigatória a disponibilização de sabão líquido e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, durante todo o tempo em que estiver aberto ao atendimento ao público;

V – Está proibido o uso de som automotivo e/ou show ao vivo no interior e imediações dos estabelecimentos informados no “caput”, devendo os proprietários dos mesmos coibir eventuais desrespeitos por parte dos consumidores;

VI – Os estabelecimentos, bem como todo o seu aparato, devem ser higienizados de maneira frequente com o uso de solução de hipoclorito a 2% e álcool 70%;

Parágrafo Único – O descumprimento ou não adequação de qualquer dos itens supracitados implicará em aplicação de multa, em valor não inferior a 07 (sete) salários mínimos, de acordo com o piso nacional, bem como interdição do estabelecimento.

Art. 2º - O presente Decreto poderá ser revogado e/ou readequado a depender de como se dará a evolução do quadro epidemiológico do município em relação à COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Buritirama, Estado da Bahia, em 14 de maio de 2020.

JUDISNEI ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 Email:
administração@buritirama.ba.gov.br